

CONTABILIDADE SOCIETÁRIA: benefícios no âmbito da combinação de negócios

CORPORATE ACCOUNTING: benefits in the context of business combination

CONTABILIDAD CORPORATIVA: beneficios en el ámbito de la combinación de negocios

Sebastião Marcos de Souza Campos¹⁶⁴

Juan Paixão da Silva¹⁶⁵

Wagner Bui Canazaro de Oliveira¹⁶⁶

Ari Gonçalves Neto¹⁶⁷

Clodoaldo Sanches Fofano¹⁶⁸

RESUMO Esta pesquisa tem como objetivo geral apresentar algumas possíveis formas das empresas obterem vantagens e melhor possibilidade de atuação no mercado a partir da combinação de negócios. Devido à crescente competitividade entre as empresas em um cenário econômico do país tendo em vista a elevada carga tributária, torna-se imprescindível a realização do planejamento tributário, sendo uma possibilidade para as empresas alcançarem benefícios. Dessa forma, vem se destacando as operações de reorganização societária por meio da fusão, incorporação e cisão. A metodologia aplicada nesta pesquisa é a revisão bibliográfica de base qualitativa constituído de acervo bibliográfico científico de contribuições sobre o tema discutido. De posse desse material, são determinadas considerações pertinentes ao estudo proposto. Inferiu-se que as empresas podem realizar uma reorganização societária com base no planejamento tributário e utilizar a combinação de negócios como forma estratégica para alcançar maior participação no mercado e obtenção de vantagens tributárias, redução de impostos ou até mesmo a não incidência desses tributos.

Palavras-chave: Combinação de negócios. Reorganização societária. Planejamento tributário. Vantagens tributárias.

ABSTRACT This research has as general objective to present some possible ways of the companies to obtain advantages and better possibility of acting in the market from the business combination. Due to the growing competitiveness among companies in a country's economic scenario in view of the high tax burden, it is essential to carry out tax planning, being a possibility for companies to achieve benefits. Accordingly, corporate reorganization operations have been highlighted through mergers, incorporations and spin-offs. The methodology applied in this research is the qualitative based bibliographic review constituted by scientific bibliographic collection of contributions on the topic discussed. With this material in hand, considerations relevant to the proposed study are determined. It was inferred that companies can carry out a corporate reorganization based on tax planning and use the business combination as a strategic way to achieve greater market share and obtain tax advantages, tax reduction or even the non-incidence of these taxes.

Keywords: Business combination. Corporate reorganization. Tax planning. Tax advantages.

¹⁶⁴ Graduando em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário São José.

¹⁶⁵ Graduando em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário São José.

¹⁶⁶ Pós Graduado em Gestão Tributária (UCAM).

¹⁶⁷ Mestre e Doutorando em Cognição e Linguagem (UENF).

¹⁶⁸ Doutorando em Cognição e Linguagem (UENF).

RESUMEN Esta investigación tiene como objetivo general presentar algunas posibles formas de las empresas para obtener ventajas y mejores posibilidades de actuar en el mercado a partir de la combinación de negocios. Debido a la creciente competitividad de las empresas en el escenario económico de un país ante la alta carga tributaria, es fundamental realizar una planificación tributaria, siendo una posibilidad de que las empresas logren beneficios. Así, se han destacado las operaciones de reorganización societaria a través de fusiones, incorporaciones y escisiones. La metodología aplicada en esta investigación es la revisión bibliográfica de base cualitativa constituida por la colección bibliográfica científica de aportes sobre el tema discutido. Con este material en la mano, se determinan las consideraciones relevantes para el estudio propuesto. Se infirió que las empresas pueden realizar una reorganización societaria basada en la planificación fiscal y utilizar la combinación de negocios como vía estratégica para lograr mayor participación de mercado y obtener ventajas fiscales, reducción de impuestos o incluso la no incidencia de estos impuestos.

Palabras clave: Combinación de negocios. Reorganización societaria. Planificación fiscal. Ventajas fiscales.

Introdução

Diante do atual cenário econômico do país em um mundo globalizado e o crescente desenvolvimento tecnológico, tendências da luta pela concorrência vem tomando conta da acirrada competitividade no mercado pelas empresas e, por outro lado a fiscalização, cada vez mais fechando o círculo, com intuito de arrecadar tributos.

Dessa forma, as empresas estão utilizando as operações por reorganização societária e o procedimento de planejamento tributário, visando a redução de custos, obtenção de benefícios fiscais e uma maior participação no mercado. Acredita-se que as empresas utilizem dessas ferramentas por meio da combinação de negócios pelos institutos de incorporação, fusão e cisão.

O objetivo geral deste estudo foi apresentar algumas possíveis formas das empresas obterem vantagens e melhor possibilidade de atuação no mercado a partir da combinação de negócios. Como objetivos específicos, pretende-se: 1) Demonstrar como a combinação de negócios colabora para a competitividade no mercado; 2) Apontar benefícios que podem ser obtidos com a combinação de negócios; 3) Explicar as formas de reorganização societária por intermédio da combinação de negócios. Nesse sentido, com a intenção de alcançar tais objetivos, levantou-se a seguinte questão-problema: Quais são possíveis formas das empresas obterem vantagens e melhor possibilidade de atuação no mercado a partir da combinação de negócios?

A metodologia aplicada nesta pesquisa é a revisão bibliográfica de base qualitativa constituído de acervo bibliográfico científico de contribuições sobre o tema

discutido. De posse desse material, são determinadas considerações pertinentes ao estudo proposto (LAKATOS; MARCONI, 2009).

Discutir combinação de negócios é relevante porque o assunto estimula grande interesse nos meios empresariais, pois além ser uma das principais formas de mudança organizacional, serve como planejamento tributário e também contribui para a expansão de um empreendimento.

Três seções compõem este artigo. A primeira demonstra como a combinação de negócios colabora para a competitividade no mercado. Em seguida, na segunda, aponta benefícios que podem ser obtidos com a combinação de negócios. Enquanto na terceira explica as formas de reorganização societária por intermédio da combinação de negócios.

1. A combinação de negócios como contribuinte para o aumento da competitividade no mercado

A conseqüente necessidade da reestruturação organizacional, redução do custo tributário para a manutenção da competitividade entre as empresas no mercado e a crescente busca para aumentar essa participação levaram algumas companhias a realizarem a combinação de negócios como forma de reorganização societária. Este processo é compreendido pela operação em que o adquirente obtém total ou parcial controle de um ou mais negócios.

Combinação de negócios é uma operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação. De acordo com o mesmo autor negócio é um conjunto integrado de atividades e ativos capaz de ser conduzido e gerenciado para gerar retorno, na forma de dividendos, redução de custos ou outros benefícios econômicos, diretamente a seus investidores ou outros proprietários (RODRIGUES et.al, 2012, p. 580).

Essa operação tem se mostrado com grande relevância entre as entidades ao redor do mundo, em que a competitividade entre as empresas tem se tornado cada vez mais acirrada em um cenário progressivamente globalizado. Dessa forma, medidas estão sendo tomadas como forma de planejamento tributário para aumentar essa fatia de participação no mercado, e com destaque a reestruturação societária por meio da combinação de negócios que surge como uma das principais oportunidades possíveis para alcançar esse objetivo.

Portanto, grandes organizações têm realizado este procedimento para continuarem evoluindo a fim de conquistar mercados, como por exemplo, os casos da Sadia e Perdigão que se juntaram para formar BRF. Tal reestruturação é conhecida como uma transformação societária. Quanto aos pronunciamentos emitidos pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), Ludícibus et al. (2013, p. 836) faz o seguinte esclarecimento: “Todos esses documentos emitidos pelo CPC estão convergentes às normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB – *International Accounting Standards Board* (IFRSs).”.

As principais operações de combinação de negócios utilizadas são: Incorporação, fusão e cisão. Conforme Linke (2006, p. 59) “a reestruturação societária pode ser feita de várias maneiras, tais como: transformação de um tipo de sociedade em outro, fusão, aquisição, incorporação, cisão e formação de holding”.

Na incorporação uma ou mais empresas são absorvidas por outra empresa denominando-a incorporadora, operação a qual as sociedades incorporadas deixarão de existir e a incorporadora continuará exercendo sua atividade. Cabe salientar que nas palavras de Campinho (2005, p. 283) “Da incorporação não surgirá nova sociedade, uma vez que a incorporadora irá suceder as suas incorporadas permanecendo ela, incorporadora, com sua personalidade jurídica intacta.”

Já em relação à definição de fusão, ainda, Campinho (2005) salienta que é como uma operação em que duas ou mais sociedades de tipos iguais ou diferentes, se unem tornando uma nova sociedade, que sucederá em todos os direitos e obrigações, extinguindo-se as sociedades que foram objeto deste processo. Observe que ao contrário da incorporação as duas ou mais sociedades que efetuem a fusão são extintas para dar lugar a uma nova entidade com uma personalidade jurídica diferente.

A respeito da cisão, Almeida (2004) afirma que é um processo definido pela forma na qual o patrimônio de uma organização é dividido, podendo ser cindida em duas ou mais partes, criar uma nova ou novas organizações, e também sendo capaz de passar a fazer parte do patrimônio de uma sociedade já existente.

A expansão de operações de combinação de negócios se configura como a entrada de investimentos apresentados na compra de empresas aos resultados da ampliação de mercado, que obrigam as entidades a buscarem sócios ou parceiros com capital ou tecnologia e à falta de interesse de herdeiros em estabilizar o controle da entidade. Para Rodrigues et. al (2012, p. 576) “os motivos para a reorganização

societária podem ter vários: ampliação de mercados; proteção de mercados diminuído a concorrência; garantia de fornecimento de insumos e mercadorias; junção de empresas menores para combater as grandes, etc.”.

Dessa forma a realização de combinação de negócios tem apresentado grandes proporções em contribuir para ampliar a participação no mercado por meio de aumento de receitas, redução de custos, retorno em forma de dividendos aos acionistas e outros benefícios econômicos. Portanto é notável que duas ou mais empresas operando juntas, podem obter vantagens e benefícios com mais êxito do que separadas, pois além de melhorar a participação no mercado, poderão se tornar mais fortes para atuar em um cenário onde o desenvolvimento da economia vem se tornando cada vez mais dependente da tecnologia neste processo de globalização.

Combinções de negócios estão entre as mais relevantes formas de mudança organizacional, uma vez que é caracterizada pela obtenção de controle por parte de uma empresa investidora sobre as sociedades investidas ou pela efetiva junção de dois grupos independentes (MELO; TINOCO; YOSHITAKE, 2012, p. 24).

Em consonância com a concepção de que uma empresa tem que efetuar a reorganização societária como forma de planejamento tributário, Ribeiro, (2007, p. 17) ressalta que “a utilização de metodologias de transformação societária tem sido uma das maneiras encontradas para que as empresas consigam sobreviver no atual mercado nacional e enfrentar a grande concorrência externa.”.

Diante disso, a combinação de negócios surge como uma ferramenta de grande importância dentro do planejamento tributário realizados pelas entidades, ao destacar os procedimentos de cisão, fusão, incorporação, para garantir maior participação dessas companhias no mercado atual onde a competitividade empresarial vem motivando as concorrentes também a se preparar para esse novo cenário.

2. Benefícios obtidos com da combinação de negócios

Muitas empresas vêm buscando meios de aumentar suas receitas, ampliar seus mercados e combater a concorrência, para conquistar essas melhorias, algumas entidades contam com benefícios adquiridos por intermédio da combinação de negócios. A elevada carga tributária no Brasil tem feito com que os contribuintes

procurem procedimentos e formas legais de alcançar o menor custo tributário ou até mesmo a não incidência.

A contabilidade tem o papel de pesquisar formas que possam contribuir com resultados positivos para as empresas e que possam ajudá-las nesse contexto. Conforme expresso por Nyiama e Silva (2011, p. 120), “a contabilidade não tem o propósito de avaliar uma entidade, mas identificar os recursos que geram futuros benefícios econômicos”. Dessa forma, a contabilidade societária traz a combinação de negócios que pode contribuir para que as empresas consigam benefícios, bem como a redução ou a não incidência de tributos. Sobre combinação de negócios, Ludícibus et al., expressa que:

De forma geral, a expressão “combinação de negócio” não era comumente empregada no Brasil para representar a obtenção de controle, mas sim “fusões e aquisições”. Entretanto, não podem ser literalmente tomadas como sinônimas essas expressões. Isso porque os termos “fusão”, “incorporação”, “cisão” são operações de natureza jurídica, pelas quais sociedades são modificadas formalmente, conforme regulamentação dada pela Lei no 6.404/76, mas que podem ser realizadas independentemente de aquisição de controle (IUDÍCIBUS et al., 2013, p. 479).

Entretanto, no entendimento de Ludícibus et al. (2010), antes de aplicar a norma do CPC 15 (R1) deverá ser notado se a operação se configura como combinação de negócios nos termos desse pronunciamento. Desse modo, uma combinação de negócios será caracterizada apenas se houver obtenção de controle e os ativos líquidos adquiridos constituírem um negócio. Nesse contexto, tal pronunciamento apresenta um negócio como:

Um conjunto integrado de atividades e ativos capaz de ser conduzido e gerenciado para gerar retorno, na forma de dividendos, redução de custos ou outros benefícios econômicos, diretamente a seus investidores ou outros proprietários, membros ou participantes (CPC 15, 2011, p. 21).

A combinação de negócios além contribuir para a redução da elevada carga tributária, também poderá colaborar para que as empresas alcancem novos clientes. Portanto, de modo geral é garantido que as empresas possam obter benefícios econômicos ao efetuar combinação de negócios pela incorporação, fusão e cisão. Essa é uma decisão que os empresários devem aderir como tomada de decisão no processo de reestruturação ou planejamento tributário, ao optar assim por obter empresas ou até mesmo aumento do quadro de acionistas da mesma.

Destacado por Padoveze (2010, p. 593): “O ponto fundamental para a decisão de comprar ou não uma empresa ou participação acionária, ou avaliar a continuidade do investimento, está no valor base para negociação.”. Portanto, esse ponto é de grande importância porque é a partir desse processo que aparece a figura do *goodwill* resultante de uma compra vantajosa. Situação considerada da avaliação de empresas para fins de reestruturação societária.

Gallo (2002), diz que pôde constatar por meio de várias obras pesquisadas, sejam elas de origem brasileira ou estrangeira, que as reorganizações societárias são também utilizadas com vistas ao planejamento para a obtenção de uma redução na carga tributária.

Embora seja um processo complexo e que algumas vezes leva um tempo maior para ser executado, a combinação de negócios pode ser benéfica para as organizações, pois no Brasil e internacionalmente esse processo se tornou como uma das principais formas de expansão de muitas entidades.

A fim de apontar as possibilidades de que uma empresa pode obter benefícios com a combinação de negócios, alega Ferreira (2018) que para uma empresa possa aproveitar de oportunidades que surgem no mercado e conseguir evoluir, ela necessita de grandes investimentos. Nesse contexto, incorporar-se a outras empresas poderia contribuir, ao possibilitar um aumento no capital.

Na concepção de Gallo (2002), uma das vantagens que pode ser obtida pela incorporação societária é o fato de que a transmissão dos créditos fiscais não negociáveis, que poderão vir a ser utilizados. Tal fato é possível, desde que esses créditos façam parte do mesmo grupo econômico. Nesse sentido, não haverá problema, mas deverá ser observado com muita atenção se for de grupos diferentes.

Também com a cisão, Ferreira (2018, n.p.) explica que se pode obter vantagens, porque por meio deste é permitido que a empresa mude seu regime tributário. De acordo com o autor: “A cisão parcial pode ser benéfica quando a divisão da empresa permite a mudança de regime tributário (lucro real, presumido ou simples nacional), pois haverá, assim, uma diminuição da receita bruta anual das duas empresas.”.

Uma empresa que apresente a lucratividade alta, que esteja enquadrada no regime de apuração do lucro real, poderá optar pelo método da cisão, por ser mais vantajoso, uma vez que passará a apurar os resultados pelo lucro presumido. Na compreensão de Gallo (2002) essa seria uma forma de reduzir a carga tributária, uma

vez que no lucro real, a empresa pagaria uma taxa elevada de impostos sobre o lucro, porque no lucro presumido, o imposto é apurado sobre o faturamento total.

Quanto ao caso de uma empresa que esteja passando por uma queda em seu desenvolvimento, poderia investigar a possibilidade de uma diversificação do produto ou então a ampliação no mercado. Por meio de uma fusão de organizações com ramos e mercados diferentes esses objetivos poderiam ser alcançados (FERREIRA, 2018).

Evidenciou-se que existe meios significativos de medidas legais pelas quais a combinação de negócios como ferramenta de inovação, visando mostrar formas de obtenção dos benefícios fiscais e vantagens mercadológicas.

3. Formas de reorganização societária por meio da combinação de negócios

Diante de um mercado extremamente competitivo, em que a tecnologia vem tomando conta de maneira que obrigue as empresas a evoluírem, medidas tende a serem tomadas para que essas organizações se mantenham ativas e consigam aumentar sua participação neste novo mercado.

Dessa forma, as entidades estão utilizando como estratégia e planejamento tributário a reorganização societária por intermédio da combinação de negócio. Gallo et al. (2004, p. 4) evidencia que “Mesmo não havendo uma definição precisa das reorganizações societárias, verifica-se que as operações de fusões, incorporações ou cisões certamente se configuram como tais”.

Conforme defendido por Muniz (1996, p. 7), as “Reorganizações de empresas têm sido praticadas no Brasil desde há muito, através de suas diversas formas, sejam fusões, incorporações ou cisões”. Portanto, com a elevada carga tributária que existe no país, procedimentos e táticas pela combinação de negócios são executados para contribuir com a redução e até mesmo a não incidências desses tributos, com o intuito de obter economia fiscal e impulsionar o crescimento da organização. Muniz também confirma sobre a utilização da reorganização societária como forma de obter benefícios tributários.

Entretanto, no Brasil de hoje (provavelmente isto é verdade em outras partes do planeta), uma das maiores motivações para que as pessoas jurídicas contratem uma incorporação, fusão ou cisão é auferir vantagens tributárias que, de outra forma, não seriam obtidas (MUNIZ, 1996, p. 76).

Sendo assim, percebe-se que são vários os motivos para uma empresa passar por uma reorganização societária, mas se tem como principal fator estratégico a utilização dessa ferramenta no planejamento tributário, ao buscar obter benefícios fiscais e redução da carga tributária. Os critérios adotados para reconhecer o conceito de planejamento tributário na concepção de Borges:

[...] afigura-se-nos correto conceituar o Planejamento Fiscal como uma técnica gerencial que visa projetar as operações industriais, os negócios mercantis e as prestações de serviços, visando conhecer as obrigações e os encargos tributários inseridos em cada uma das respectivas alternativas legais pertinentes para, mediante meios e instrumentos legítimos, adotar aquela que possibilita a anulação, redução ou adiamento do ônus fiscal (BORGES, 2000, p. 60).

Dito por Bulgarelli, palavras que ajudam a comprovar que a reorganização tributária pode contribuir com benefícios tributários:

[...] hoje, não mais se duvida que se insere na sistemática grupal, ocorrendo por variados motivos, e não apenas pela intenção pura e simplesmente de crescer, ou seja, também para evitar sanções das leis antitrustes, em termos de eliminação da concorrência ou mesmo por motivos fiscais (BULGARELLI, 2000, p. 197).

Diante das vantagens de utilizar a combinação de negócios como ferramenta de reorganização das sociedades, também se destaca o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), que pode ser definido como “um ativo que representa benefícios econômicos futuros resultantes dos ativos adquiridos em combinação de negócios, os quais não são individualmente identificados e separados”. (CPC, 2011, p. 24).

Quando a empresa efetua uma reorganização societária, esta operação além de alterar a situação patrimonial, também poderá interferir diretamente nas responsabilidades dos acionistas e quotistas. Portanto, utiliza-se dessa tomada de decisão por alguns empresários a fim de buscar a perspectiva de novos investidores, já que esse procedimento irá acarretar em uma mudança organizacional da entidade. Nesse sentido, Coelho salienta em sobre os procedimentos de reorganização societária:

[...] São quatro operações, pelas quais as sociedades mudam de tipo, aglutinam-se ou dividem-se, procurando os seus sócios e acionistas dotá-las

do perfil mais adequado à realização dos negócios sociais ou, mesmo, ao cumprimento das obrigações tributárias (COELHO, 2004 p. 219).

De acordo com o explicitado, na primeira seção deste estudo, sobre as diversas formas de reestruturação das empresas, tais operações de reorganização societária também influenciam na participação em coligadas ou controladas no que tange às aquisições de ações ou quotas, incorporações e fusões que não fazem parte do mesmo grupo.

A reestruturação societária pode ser feita de várias maneiras, tais como a transformação de um tipo de sociedade para outro, ou pela fusão, incorporação ou cisão. Esses eventos podem também visar à concentração de poder econômico, razão pela qual alguns deles principalmente a incorporação, fusão e aquisição [...] (FABRETTI, 2001, p. 99).

Perante o exposto, infere-se com clareza que a reorganização societária por intermédio da combinação de negócios, ao utilizar como ferramenta a incorporação, fusão e cisão no planejamento tributário é uma forma estratégica muito usada que pode contribuir para o crescimento e aumentar a participação das empresas no chamado novo mercado devido à globalização, além de ser um método eficiente para auferir benefícios fiscais.

Considerações finais

No decorrer desta pesquisa, percebeu-se que a combinação de negócios tem o papel de grande importância para as empresas, principalmente com os procedimentos de incorporação, fusão e cisão. Diante desse novo mercado em que a competitividade se mostra cada vez mais acirrada e a elevada carga de impostos incidentes, a combinação de negócios se mostra uma ferramenta viável e legal perante a lei para as organizações que desejam aumentar a participação no mercado, obter benefícios tributários e ampliar os seus lucros.

Diversas são as vantagens que uma empresa alcança ao adotar os procedimentos de combinação de negócios. Sendo a empresa capaz de obter vantagens como a redução ou a não incidência de tributos, expansão no mercado, aumento de seu capital e podendo assim se manter competitiva no mercado neste cenário atual que o país vivencia. Logo, as empresas podem conseguir sua evolução patrimonial utilizando dos procedimentos de reorganização societária como estratégia

auferida no planejamento tributário pela incorporação, fusão e cisão, pois isso ser muito eficiente para a sobrevivência empresarial.

A reorganização societária é utilizada para as empresas obterem vantagens e contribui para aumentar a participação no mercado a partir da combinação de negócios. Como mencionado, por meio da cisão parcial, pode ser utilizado quando a empresa necessita de aumentar seu caixa, reestruturar os sócios e reduzir a carga de impostos com a vantagem de poder mudar de regime tributário, quanto a fusão serve para diversificar e ampliar o nicho dos produtos no mercado. Para a incorporação além da empresa combater a concorrência também contribuirá para aumentar o capital ao absorver outro negócio, expansão no mercado e aumentar seus clientes.

Dessa forma, uma empresa deverá realizar um planejamento tributário antes de executar alguns desses processos da combinação de negócios, de maneira que adote o método cabível para que a empresa não tenha algum tipo de prejuízo fiscal ou patrimonial, que não dificulte sua existência no mercado.

Diante do exposto, percebe-se a relevância na tomada de decisão pelas empresas ao optar pela reorganização societária representados pelos institutos de incorporação, fusão e cisão. A combinação de negócios se mostrou nesta pesquisa como uma ferramenta de grande importância para uma empresa se reestruturar, ao destacar os procedimentos de incorporação, fusão e cisão dentro da contabilidade societária.

Referências

ALMEIDA, Amador Paes de. **Direito de empresa no Código Civil**. 27. Ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

CAMPINHO, Sérgio. **O Direito da empresa à luz do novo código civil**. 6. Ed. Ver. Rev. E atual. Conf. A Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2011. Pronunciamento CPC n. 15 de 03 de junho de 2011. Combinação de Negócios.

FERREIRA, Rodrigo. **Fusão, cisão e incorporação: entenda como funcionam os processos**. Contábeis. Disponível em: encurtador.com.br/elKMP. Acesso em: 23 out. 2020.

GALLO, Mauro Fernando. **Uma contribuição ao estudo do planejamento tributário nos processos de fusão, incorporação e cisão**. (Mestrado em controladoria e contabilidade estratégica) – Uma contribuição ao estudo do planejamento tributário nos processos de fusão, incorporação e cisão. São Paulo, 2002.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. et al. **Manual de Contabilidade Societária - Aplicável a todas as sociedades**. 1ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. et al. **Manual de Contabilidade Societária - Aplicável a todas as sociedades**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LINKE, Ivanete. Reestruturação Societária. **Cap Accounting And Management**, [s.i], v. 01, n. 01, p.59-61, 206. Anual.

MELO, Ilma Cantuária Alves; TINOCO, João Eduardo Prudêncio; YOSHITAKE, Mariano. Combinação de Negócios no Brasil em empresas de capital aberto no período de 2005 a 2008: Identificação dos Impactos nas Demonstrações Financeiras. **Refae – Revista da Faculdade de Administração e Economia**, São Paulo, v. 4, n. 1, p.23-46, 2012.

NIYAMA, Jorge Katsumi. **Contabilidade Internacional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, Clóvis Luis. **Contabilidade gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RIBEIRO, Alexandre Eduardo Lima; MÁRIO, Pueri do Carmo. Utilização de metodologias de reestruturação societária como ferramenta de planejamento tributário: Um estudo de caso. **Revista Contabilidade Vista e Revista**, Minas Gerais, v. 19, n. 4, p.107-128, 2008.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz et al. **Planejamento Contábil e Reorganização Societária**. 1ª Edição São Paulo: IOB, 2012.